



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I - Edição nº 00031 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
47EE42CA2C26BD1315934FB6ADDAB0B2

## Câmara Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

# Câmara Municipal de Cândido Sales

Resolução



## CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Disciplina os procedimentos para registro de chapa e eleição dos componentes da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** – Esta resolução disciplina o registro de chapa e eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para registro de chapas que concorrerão à eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal – biênio 2017/2018, que será realizada na sessão solene do dia 1º de janeiro de 2017, às 15 (quinze) horas.

**§1º** - O registro de candidato a presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários far-se-á em chapa única e indivisível.

**§2º** - A chapa registrada poderá sofrer alterações, substituindo as funções pretendidas por seus candidatos entre si, em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da eleição, devendo ser formalmente comunicada à Presidência da Casa.

**§3º** - É vedada a mudança de vereador inscrito em uma chapa para outra, se já devidamente protocolada e registrada.

**Art. 3º** - O registro da chapa será requerido pelo respectivo candidato a Presidente, que a compor.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o setor de protocolo da Casa como local para recepcionar os pedidos de registros de chapa, a serem autuados e registrados pela respectiva Presidência.

**Parágrafo Único** – Os casos de impugnação de registros de chapas deverão ser comunicados ao respectivo candidato a presidente, em até 06 (seis) horas e sanados no mesmo prazo subsequente ao de sua ciência.

**Art. 5º** - O formulário de Requerimento de Candidatura conterá:

---

Rua Getulio Vargas, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

---

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
47EE42CA2C26BD1315934FB6ADDAB0B2

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) Nomes completos dos candidatos e respectivos partidos;
- b) Declaração de Anuência do Vereador;
- c) Cargo pretendido pelos componentes.

**Art. 6º** - Cada bancada poderá registrar somente uma chapa, sendo uma de situação e outra de oposição.

**Art. 7º** - Protocolizado e autuado o pedido de registro da chapa, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores providenciará no prazo máximo de 01(uma) hora do encerramento de inscrições, a publicação de edital na imprensa oficial, mural da Câmara e enviará cópias aos candidatos à presidente.

**Art. 8º** - O Presidente convocará para a votação nominativa-aberta, primeiro os componentes das chapas registradas, alternadamente, do primeiro cargo ao último pretendido, por ordem de registro.

**Art. 9º** - Os casos omissos do Regimento Interno e desta Resolução, concernentes à Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018, serão decididos pelo plenário.

**Parágrafo Único** – Em caso de empate o presidente da Mesa desempatará a votação referida no *caput*.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2016.**

**PAULO ANTÔNIO SOARES DE BRITO**  
Vereador-Presidente

**GENES LIMA**  
Vereador-Vice Presidente

**JOSE SOARES DE OLIVEIRA**  
Vereador-1º Secretário

**MARCOS MARTINS FERRAZ**  
Vereador-2º Secretário

---

Rua Getúlio Vargas, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

---

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Cândido Sales



## CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_;
4. \_\_\_\_\_;
5. \_\_\_\_\_;
6. \_\_\_\_\_;
7. \_\_\_\_\_;
8. \_\_\_\_\_;
9. \_\_\_\_\_;
10. \_\_\_\_\_;

---

Rua Getulio Vargas, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

---

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
47EE42CA2C26BD1315934FB6ADDAB0B2